



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Projeto de Lei Nº 050/2022

Em 18 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual se refere a criação de rol de Associações que poderão ser eventualmente beneficiadas, mediante preenchimento prévio dos requisitos exigidos em Lei, com benefícios e ajudas do Poder Público Municipal, mediante a execução de suas atividades, desde que estas cumpra com a função social exigida pelas Leis que regem os repasses realizados.

Portanto, visando concatenar contamos com a compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, pois o mesmo se reverterá em benefícios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE
CARVALHO:32694660
215

Assinado de forma digital por:
CORNÉLIO DUARTE DE
CARVALHO:32694660215
Dados: 2022.06.08 11:49:28 -04'00'

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Recebido em
08/06/2022
Joelma.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Projeto de Lei Nº 050/2022

Em 18 de maio de 2022

Dispõe sobre a possibilidade de concessão de benefícios públicos-privados as Associações sem fins lucrativos taxativamente previstas nesta Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante o preenchimento dos requisitos disciplinados nas demais Leis que regulamentam o assunto, autorizado a conceder eventuais ajudas e benefícios as Associações, afim de que estas, mediante repasses públicos, procedam com a execução de suas atividades, respeitando a finalidade e o objetivo firmado em cada caso, conforme rol abaixo listado:

- I – Associação dos Policiais Militares de São Miguel do Guaporé/RO
- II – Associação Esportiva Serra Dourada – AESD
- III – Associação dos Agricultores da Linha 98 N.
- IV – Associação de Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98.
- V – Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé/RO.
- VI – Associação dos Agricultores Luteranos da Linha 106 SUL
- VII – Associação dos Povos Indígenas Arikapu
- VIII – Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé/RO.
- IX – Associação Esporte Clube Noroeste.
- X – Associação Unidos Venceremos II.
- XI – Associação dos Produtores Rurais Novos Amigos – ASPRUNA
- XII – Associação dos Produtores Rurais da Linha 74 KM 12.
- XIII – Associação de Mulheres Agricultoras.
- XIV – Associação de Agricultores Rurais Bom Jesus.
- XV – Associação dos Produtores Betel



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

- XVI – Associação Feminina de São Miguel do Guaporé/RO.
- XVII – Associação dos Agricultores da Linha 94.
- XVIII – Rotary Clube de São Miguel do Guaporé/RO.
- XIX – Associação dos Produtores Rurais Indígenas.
- XX – Igreja Evangélica Assembleia de Deus Central, Ministério Madureira.
- XXI – Associação Igreja Presbiteriana
- XXII – Associação Igreja Evangélica Assembleia de Deus
- XXIII – Associação Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
- XXIV – Igreja Presbiteriana em São Miguel do Guaporé
- XXV – Associação Unidos Vamos Trabalhar.
- XXVI – Associação dos Pecuaristas de São Miguel do Guaporé - ASPESMIG
- XXVII – Associação de Produtores Para Ajuda Mútua – ASPROPAM.
- XXVIII – Associação Para Ajuda Mútua e Recreação do Vale do Guaporé.
- XXIX – Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06.
- XXX – Associação dos Produtores Rurais Indígenas WIT'I.
- XXXI – Associação dos Produtores Rurais de Leite Bom Futuro
- XXXII – Associação dos Agricultores da Linha 98 – ABRASOL
- XXXIII – Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Miguel do Guaporé – S.T.T.R
- XXXIV – Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé - ACISMIG.
- XXXV – Associação Desportiva Cultural e Agrícola Verdão – A.D.C.A.V.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 18 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO:326946602
Assinado de forma digital por
CORNELIO DUARTE DE
CARVALHO:32694660215
Dados: 2022.06.08 11:50:01 -04'00

15

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal